



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00353282**Data Remessa:** 2018-07-06**Hora:** 11:50**Enviado Por:** Mariely Silva Marques Paula**Destino:** SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Observação:** ...**Nr Processo**
00530263/18**Requerente**
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**Tipo Documento**
CONCORRENCIA PUBLICA

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 06/07/2018 **HORA:** 11:48

Nº PROCESSO: 530263/18

REQUERENTE: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.095.509/0001-04

ENDEREÇO: Av. Ciriaco Candia, 242 - Cidade Verde, Cuiaba/MT, CEP: 78.028-770

TELEFONE: 65 3388 7400

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /
CENTRAL DE ATENDIMENTO

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /
CENTRAL DE ATENDIMENTO

ASSUNTO/MOTIVO:

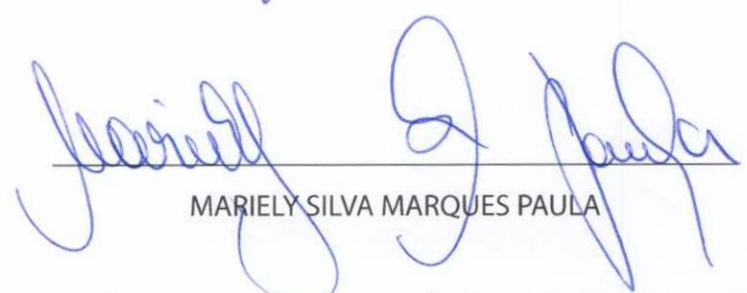
CONCORRENCIA PUBLICA Nº010/2018 PROCESSO Nº 406766/2018

OBSERVAÇÃO:

..



AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA



MARIELY SILVA MARQUES PAULA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



ILUSTRÍSSIMO SENHORA, ALINE ARANTES CORREA, DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

**Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 010/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 506766/2018**

Srª. Presidente

A **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.095.509/0001-04 e Inscrição Estadual nº 13.281.411-0, estabelecida no endereço Avenida Ciriaco Candia, nº 242 Bairro Cidade Verde, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada as licitantes **TRES IRMAÕS ENGENHARIA LTDA**, portadora do CNPJ 15.046.287/0001-68, a empresa **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP**, portadora do CNPJ 24.683.120/0001-07, **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, portadora do CNPJ 15.264.721/0001-86, **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA – EPP**, CNPJ 19.324.875/0001-77, **CONSTRUTORA CAMPESTATO LTDA**, portadora do CNPJ 03.722.632/0001-57, **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, portadora do CNPJ 20.119.762/0001-19 e **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, portadora do CNPJ 01.898.295/0001-28, **UNIDAS CONSTRUTORA**, portadora do CNPJ 01.865.426/0001-70, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

I – DOS FATOS SUBJACENTES



Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedendo que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada as empresas **TRES IRMÃOS ENGENHARIA LTDA**, portadora do CNPJ 15.046.287/0001-68, a empresa **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP**, portadora do CNPJ 24.683.120/0001-07, **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA – EPP**, CNPJ 19.324.875/0001-77, **CONSTRUTORA CAMPESTO LTDA**, portadora do CNPJ 03.722.632/0001-57, **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, portadora do CNPJ 20.119.762/0001-19, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, portadora do CNPJ portadora do CNPJ 01.898.295/0001-28 **E UNIDAS CONSTRUTORA**, portadora do CNPJ 01.865.426/0001-70, ao arpejo das normas editalícias.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar estão em desacordo com o Edital conforme segue:

1) **TRES IRMÃOS ENGENHARIA LTDA**, portadora do CNPJ 15.046.287/0001-68:

Conforme consta na 27ª Alteração de seu Contrato Social, constante a folha 1411 do processo licitatório, ela alterou seu endereço para Rua O, s/n Lote 99 ao 108 Distrito Industrial de Cuiabá/MT CEP 78.098-410, mas há alguns documentos que constam com o endereço antigo, sendo:

- 1ª Cartão de inscrição de Contribuinte – Rua dos Girassóis, 52 Bairro Jardim Cuiabá, folha 1415
- 2º Certidão de Regularidade com o FGTS - Rua dos Girassóis, 52 Bairro Jardim Cuiabá, folha 1426
- 3º Certidão da Corregedoria Geral de Justiça - Rua dos Girassóis, 52 Bairro Jardim Cuiabá, folha 1430
- 4º Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, Rua dos Girassóis, 52 Bairro Jardim Cuiabá, folha 1441-1442

Na certidão do CREA há uma cláusula constante na folha 1442 onde informa declara que qualquer mudança no cadastro **INVALIDA** a certidão. Baseada nesta declaração não podemos considerar mudança de endereço mero formalismo, mas certidão Inválida.



Mediante esses fatos pedimos a inabilitação da **TRES IRMÃOS ENGENHARIA LTDA.**

2) **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP**, portadora do CNPJ 24.683.120/0001-07, não atendeu ao item **10.7.9**, não apresentou **Declaração formal do responsável técnico com firma reconhecida em cartório**, quanto a sua disponibilidade para a execução do objeto da licitação, conforme prova a Declaração constante nas folha 739 do processo licitatório.

3) **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, portadora do CNPJ 15.264.721/0001-86, não atendeu ao item **10.5.2**, do Edital, apresentou **Certidão da Receita Federal** com a validade até 18/09/2017, estando fora da validade exigida, ou seja vencida, conforme Folhas 1653.

4) **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA – EPP**, CNPJ 19.324.875/0001-77, apresentou o Alvará (2018) constando um endereço que não confere com o da sede : Quadra 000, Lote 000 – Distrito Capão do Piqui – CEP 78.152-135, conforme consta à folha 1812.

5) **CONSTRUTORA CAMPESTATO LTDA**, portadora do CNPJ 03.722.632/0001-57, não apresentou a **Certidão de registro de Pessoa Física do CREA** dos profissionais **FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESTATO** e **GIACOMAZZI CAMPESTATO**, assim não dando para conferir se houve alteração na Certidão de Pessoa jurídica do CREA, constante a folha 1341.

6) **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, portadora do CNPJ 20.119.762/0001-19. Esta em desacordo com o Edital. Apresentou a relação da equipe Técnica, e Declaração com firma reconhecida em desacordo com o Edital, O edital em pauta é CP 010/2018 e eles apresentaram para o certame do Edital CP 008/18.

7) **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, não apresentou a Certidão de registro de Pessoa Física do CREA apenas do Responsável Técnico **JOSE MURA JUNIOR**, faltando o restante dos profissionais constante da Certidão de Pessoa jurídica do CREA, constante a folha 783-785, assim não dando para verificar se houve alteração no cadastro.

8) **UNIDAS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 01.865.426/0001-70

Conforme consta na alteração do Contrato Social da mesma, o endereço de Rua Peru bairro Pico do Amor , mas há alguns documentos que constam outro endereço.

1ª Cartão do CNPJ – Av. dos florais, 877 Bairro Ribeiro do Lipa

2º Certidão da Procuradoria Geral PGE – Av. dos florais, 877 Bairro Ribeiro do Lipa

3º Certidão da Controladoria Geral de Justiça - Av. dos florais, 877 Bairro Ribeiro do Lipa

4º Certidão Simplificada da JUCEMAT - Av. dos florais, 877 Bairro Ribeiro do Lipa

5º O balanço não está registrado na Jucemat.

6º Não estão todos dos comprovantes de Anuidade dos responsáveis técnico da empresa



7º A empresa não atendeu as quantidades exigida no Edital pois os atestados não está no nome dela, está no nome de EMP Construtora Ltda.

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se as empresas **TRES IRMAÕES ENGENHARIA LTDA**, portadora do CNPJ 15.046.287/0001-68, a empresa **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP**, portadora do CNPJ 24.683.120/0001-07, **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA – EPP**, CNPJ 19.324.875/0001-77, **CONSTRUTORA CAMPESTO LTDA**, portadora do CNPJ 03.722.632/0001-57, **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, portadora do CNPJ 20.119.762/0001-19, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, portadora do CNPJ portadora do CNPJ 01.898.295/0001-28 **E UNIDAS CONSTRUTORA**. inabilitada para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos

P. Deferimento

Várzea Grande-MT, 06 de Julho de 2018

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Representante Legal - Administrador

NOME: ALEXANDRO UECKER

Cart. Hab.: 04209317006/DETRAN-MT

CPF: 020.231.180-50

(anexar contrato social e documentos provando poderes para assinar)



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 07.095.509/0001-04

MARIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO, nacionalidade brasileira, nascido em 19/05/1950, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 298.435.027-87, carteira nacional de habilitação nº 2691950, órgão expedidor CREA - SP, residente e domiciliado na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 787, apartamento, 800 – Edifício Cuyabá Suíte, Duque de Caxias I, Cuiabá, MT, CEP 78.043-300, Brasil.

CARMEM SUZANA ANTUNES DE FIGUEIREDO, nacionalidade brasileira, nascida em 17/04/1963, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 664.110.846-53, carteira de identidade nº 24901431, órgão expedidor SJSP - MT, residente e domiciliada na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 787, apartamento, 800 – Edifício Cuyabá Suíte, Duque de Caxias I, Cuiabá, MT, CEP 78.043-300, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51200919280**, com sede Avenida Ciriaco Cândia, 242, Cidade Verde Cuiabá, MT, CEP 78.028-770, devidamente inscrita no **CNPJ nº 07.095.509/0001-04**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. Retira-se da sociedade a sócia **CARMEM SUZANA ANTUNES DE FIGUEIREDO**, detentora de 525.000 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 525.000,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Reais).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379380
Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018
NIRE: 51200919280
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Chancela: **C74A8-0687B-FFDA7-938AF-FDAB6-198E0-3B6B2-6692D**
Cuiabá, 29/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 07.095.509/0001-04

2. A sócia **CARMEM SUZANA ANTUNES DE FIGUEIREDO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **MARIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada da sócia, o capital fica assim distribuído: **MARIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO**, com 10.500.000 (Dez Milhões e Quinhentas Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.500.000,00 (Dez Milhões Quinhentos Mil Reais); Totalizando o valor de R\$ 10.500.000,00 (Dez Milhões Quinhentos Mil Reais).

3. A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

4. A administração da sociedade aos não sócios **ADELICIO JOEDIR EICHSTADT**, nacionalidade brasileira, nascido em 10/04/1989, solteiro, advogado, CPF nº 018.640.550-22, carteira nacional de habilitação nº 04289045624, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado na Avenida Ciriaco Candia, 242, Cidade Verde, Cuiabá, MT, CEP 78.028-770, Brasil e **ALEXANDRO UECKER** nacionalidade brasileira, nascido em 04/02/1989, casado em comunhão parcial de bens, administrador de empresas, CPF nº 020.231.180-50, carteira nacional de habilitação nº 04209317006, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado na Avenida Ciriaco Candia, 242, Cidade Verde, Cuiabá, MT, CEP 78.028-770, Brasil, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379380
Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018
NIRE: 51200919280

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Chancela: C74A8-0687B-FFDA7-938AF-FDAB6-198E0-3B6B2-6692D

Guia, 29/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 07.095.509/0001-04

em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

6. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ - MT.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

MARIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO, nacionalidade brasileira, nascido em 19/05/1950, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 298.435.027-87, carteira nacional de habilitação nº 2691950, órgão expedidor CREA - SP, residente e domiciliado na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 787, apartamento, 800 - Edifício Cuyabá Suíte, Duque de Caxias I, Cuiabá, MT, CEP 78.043-300, Brasil.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51200919280**, com sede Avenida Ciríaco Cândia, 242, Cidade Verde Cuiabá, MT, CEP 78.028-770, devidamente inscrita no **CNPJ nº 07.095.509/0001-04**, deliberam de pleno



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379380
Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018
NIRE: 51200919280

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Chancela: **C74A8-0687B-FFDA7-938AF-FDAB6-198E0-3B6B2-6692D**
Cuiabá, 29/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 07.095.509/0001-04

e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A sociedade limitada é constituída sob a denominação social de **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, A Sociedade será regida por este Contrato Social, pelos dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), relativos às Sociedades Limitadas, e, ainda, quando aplicável, de forma supletiva, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), relativa às Sociedades Anônimas a teor do que dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DURAÇÃO

2.1. A Sociedade tem sua sede na Cidade de Cuiabá e Estado de Mato Grosso, na Avenida Ciriaco Cândia, nº 242, Cidade Verde, CEP 78.028-770, podendo abrir e fechar agências, sucursais, escritórios, filiais e outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou no exterior.

2.2. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

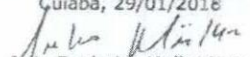
CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

3.1. A Sociedade terá como objetivo social as seguintes atividades: indústria de construção civil, obras de terraplanagem e pavimentação, prestação de serviços para construção civil, de topografia e consultoria em engenharia civil, representação de terceiros, exploração de jazidas de cascalho, areia e outros minerais empregados na



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379380
Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018.
NIRE: 51200919280

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Chancela: C74A8-0687B-FFDA7-938AF-FDAB6-198E0-3B6B2-6692D
Cuiabá, 29/01/2018


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 07.095.509/0001-04

construção civil, locação de máquinas e equipamentos, participação em outras sociedades, congêneres ou não, como acionista ou quotista, inclusive em consórcios de empresas para participar de licitações e, ainda, a gestão dos serviços de operação e manutenção de rodovias na qualidade de concessionária ou permissionária.

Com o seguinte CNAE Fiscal:

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias; 4120-4/00 - construção de edifícios; 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4313-4/00 - obras de terraplenagem; 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 7112-0/00 - serviços de engenharia; e 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

3.2. É vedado a Sociedade praticar qualquer ato estranho a seu objetivo social.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

4.1. O capital social da Sociedade é de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), dividido em 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, por Mario Roberto Candia de Figueiredo.

4.2. Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor das quotas de sua titularidade, respondendo o sócio perante terceiros pela integralização do capital social.

4.3. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379380
Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018
NIRE: 51200919280

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Chancela: C74A8-0687B-FFDA7-938AF-FDAB6-198E0-3B6B2-6692D

Guiabá, 29/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 07.095.509/0001-04

4.4. Após sua integralização, o capital social poderá ser aumentado por deliberação do titular. O aumento do capital social por incorporação de reservas independe da integralização antecipada do capital subscrito.

4.5. A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRADORES

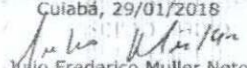
5.1. A administração da Sociedade será exercida por dois Administradores sócio ou não, indicado na forma deste Contrato Social, sob a designação de Administrador e será responsável pela representação da Sociedade, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão para assegurar o seu funcionamento regular.

5.2. A administração da Sociedade será exercida pelos administradores não sócios **ALEXANDRO UECKER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de habilitação nº 04209317006, expedida pelo órgão expedidor DETRAN/MT, inscrito pelo CPF/MF sob o nº 020.231.180-50, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida Ciriaco Cândia, nº 242, Cidade Verde, sala 01, CEP 78.028-770 e **ADELICIO JOEDIR EICHSTADT**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de habilitação nº 04289045624, expedida pelo órgão expedidor DETRAN/MT, inscrito pelo CPF/MF sob o nº 018.640.550-22, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida Ciriaco Cândia, nº 242, Cidade Verde, sala 01, CEP 78.028-770. Compete aos Administradores exercerem as funções a ele atribuídas pela Reunião de Sócios, por este contrato social e pela lei.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379380
Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018
NIRE: 51200919280

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Chancela: **C74A8-06878-FFDA7-938AF-FDAB6-198E0-3B6B2-6692D**
Cuiabá, 29/01/2018


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 07.095.509/0001-04



5.3. Os Administradores serão responsáveis pelos negócios diários da Sociedade, seguindo as instruções e de acordo com o deliberado pelos sócios em Reunião de Sócios e o disposto neste contrato social, respeitando os limites estabelecidos na Cláusula Sexta deste Contrato.

5.4. *Mandato.* Os Administradores são eleitos para mandato de prazo indeterminado, permitida a reeleição e destituição a qualquer tempo, mediante realização de Reunião de Sócios.

5.5. *Comparecimento Pessoal em Processos ou Prestação de Informações.* A Sociedade poderá ser representada por qualquer Administrador na hipótese de necessidade de comparecimento pessoal em ato relacionado a algum processo judicial ou administrativo contra a Sociedade ou para a prestação de informações requeridas por órgãos da administração direta ou indireta de qualquer ente federativo, desde que esses órgãos estejam no exercício da sua respectiva competência.

5.6. *Representação da Sociedade.* A Sociedade se obriga, em juízo ou fora dele, e em todos os atos que criem ou modifiquem obrigações ou exonerem terceiros de obrigações para com a Sociedade, pela assinatura de qualquer um dos Administradores de forma isolada, sempre observado o disposto no item 5.7. e Cláusula Sexta abaixo.

5.7. *Procurações.* As procurações outorgadas pela Sociedade deverão: (a) ser assinadas por todos os Administradores; (b) especificar expressamente os poderes conferidos; (c) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano; e (d) vedar substabelecimento. O prazo previsto neste item e a restrição quanto a substabelecimento não se aplica às procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379380
Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018
NIRE: 51200919280

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Chancela: **C74A8-0687B-FFDA7-938AF-FDAB6-198E0-3B6B2-6692D**
Cuiabá, 29/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 07.095.509/0001-04

5.8. *Desimpedimento.* Os Administradores eleitos declaram, sob as penas da Lei, não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por quaisquer dos crimes previstos no §1º do art. 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e, assim, fica investido em seu cargo, tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe é atribuído na forma da Lei e do Contrato Social da Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÃO DO TITULAR

6.1. Dependem de aprovação prévia do titular, as seguintes matérias:

- a) tomar as contas anuais da Administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade, assim como, examinar quaisquer outros balanços, balancetes e/ou demonstrações financeiras levantados anualmente, semestralmente ou em períodos inferiores, quando for o caso;
- b) aprovar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício ou daquele apurado em balanços semestrais ou períodos inferiores, e a sua respectiva distribuição como dividendos;
- c) eleger e destituir administrador da Sociedade;
- d) fixar a remuneração global anual ou individual dos membros da administração;
- e) fiscalizar a gestão do Administrador da Sociedade;
- f) nomear e destituir os auditores independentes da Sociedade, quando for o caso;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379380
Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018
NIRE: 51200919280
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Chancela: C74A8-0687B-FFDA7-938AF-FDAB6-198E0-3B6B2-6692D
Cuiabá, 29/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 07.095.509/0001-04

- g) alterar o Contrato Social da Sociedade;
- h) aprovar o aumento do capital social da Sociedade;
- i) fusão, cisão ou incorporação da Sociedade por outra, ou ainda a incorporação de outra sociedade pela Sociedade;
- j) dissolução, liquidação ou a cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- k) eleger e destituir o liquidante;
- l) oneração ou alienação, a qualquer título, de quaisquer bens da Sociedade;
- m) aprovar sobre a tomada de empréstimo junto a instituições financeiras ou qualquer pessoa jurídica autorizada a realizar estas operações, no valor igual ou superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- n) aprovar sobre a concessão de empréstimo a qualquer pessoa física ou jurídica;
- o) aprovar sobre a doação de qualquer quantia disponível no caixa da Sociedade ou, ainda, de qualquer bem da Sociedade a qualquer pessoa física ou jurídica;
- o) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- p) aprovar o orçamento anual da Sociedade;
- q) caso pretenda, fixar o limite anual de endividamento da Sociedade;
- r) deliberar sobre a participação da Sociedade em outras sociedades, bem como a sua participação em consórcios e/ou acordos de associação;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379-80
Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018
NIRE: 51200919280
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Chancela: **C74AB-0687B-FFDA7-938AF-FDAB6-198E0-3B6B2-6692D**

Guiaá, 29/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 07.095.509/0001-04

s) aprovar sobre pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, autorização para a confissão de falência ou, ainda, a prática de atos que resultem em reconhecimento de insolvência da Sociedade;

t) aprovar qualquer operação de alienação, parceria, estratégia, licenciamento, que envolva os bens imateriais da Sociedade - marcas, patentes e/ou demais bens que envolvam a propriedade imaterial da Sociedade; e

u) aprovar a participação da Sociedade em qualquer processo licitatório ou em qualquer contrato com a Administração Pública, direta ou indireta, da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

6.2. As definições tomadas pelo titular, serão comunicadas aos administradores através de notificação enviada de forma escrita, com protocolo de recebimento, ou por correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado por cada administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MORTE OU INTERDIÇÃO DO TITULAR

7.1. A morte ou interdição do titular não levará a Sociedade à dissolução.

7.2. Na hipótese de falecimento do titular, serão chamados os herdeiros do titular falecido para tomar parte do quadro social e, na hipótese do desinteresse dos mesmos em fazer parte da Sociedade, esta será liquidada para apuração do valor das quotas em balanço especial a ser levantado pelos Administradores.

7.3. Caso apenas parte dos herdeiros do titular falecido queiram continuar e tomar parte no quinhão de quotas que lhe cabe, as quotas dos herdeiros desinteressados, serão liquidadas e apuradas em balanço especialmente levantado para tal fim. Os pagamentos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379380
Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018
NIRE: 51200919280
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Chancela: **C74A8-0687B-FFDA7-938AF-FDAB6-198E0-3B6B2-6692D**
Guiabá, 29/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 07.095.509/0001-04

dispostos nessa cláusula serão feitos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, vencendo-se a primeira 60 (Sessenta) dias após o falecimento.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL

8.1. O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á aos 31 dias do mês de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um balanço patrimonial e apurado o resultado econômico, de acordo com a legislação vigente. O lucro líquido apurado, feitas as deduções legais, será distribuído aos sócios proporcionalmente às suas participações no capital social, ou, ainda, levado à conta de lucros acumulados ou capitalizado, no todo ou em parte, conforme deliberado pelos sócios.

CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO

9.1. No caso de liquidação da Sociedade, serão observados todos os preceitos legais, cabendo ao titular nomear o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. As Partes elegem o Foro Central da Cidade de Cuiabá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379380
Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018
NIRE: 51200919280

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Chancela: **C74A8-0687B-FFDA7-938AF-FDAB6-198E0-3B6B2-6692D**
Cuiabá, 29/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE AGRIMAT
ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 07.095.509/0001-04

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABÁ - MT, 19 de dezembro de 2017.

2º. Serviço Notarial
Várzea Grande - MT

MARIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO

CPF: 298.435.027-87

CARMEM SUZANA ANTUNES DE FIGUEIREDO

CPF: 664.110.846-53

ADELICIO JOEDIR EICHSTADT (ADMINISTRADOR)

CPF: 018.640.550-22

ALEXANDRO UECKER (ADMINISTRADOR)

CPF: 020.231.180-50



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/01/2018 sob nº 20179379380
Protocolo: 17/937938-0 de 24/01/2018
NIRE: 51200919280

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Chancela: C74A8-0687B-FFDA7-938AF-FDAB6-198E0-3B6B2-6692D

Cuiabá, 29/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1562626286

PROIBIDO PLASTIFICAR
1562626286

NOME
ADELICIO JOEDIR EICHSTADT

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7085338494 SSP RS

CPF
018.640.550-22

DATA NASCIMENTO
10/04/1989

FILIAÇÃO
**BERTIL ADEMAR
EICHSTADT
JACINTA EICHSTADT**

PERMISSÃO
06289045524

ACC
07

CAT. HAB.
07

Nº REGISTRO
06289045524

VALIDADE
23/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
07/02/2008

OBSERVAÇÕES

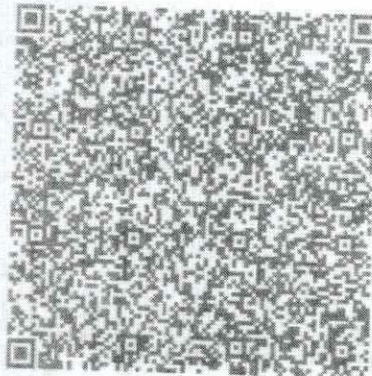
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VARZEA GRANDE, MT

DATA EMISSÃO
26/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
**15191401780
MT633535974**

MATO GROSSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO CIVIL
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VARZEA GRANDE

1420574751
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

ALVARO VETTER
 7094419608-532-22
 020.231.180-90
 04/02/1989
 DIOMÍSIO VETTER
 NEIVA TERESINHA VETTER

DATA EMISSÃO 09/05/2017
LOCAL VARZEA GRANDE/MT

20445365314
MT610103119

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VARZEA GRANDE

1420574751
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

ALVARO VETTER
 7094419608-532-22
 020.231.180-90
 04/02/1989
 DIOMÍSIO VETTER
 NEIVA TERESINHA VETTER

DATA EMISSÃO 09/05/2017
LOCAL VARZEA GRANDE/MT

20445365314
MT610103119

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VARZEA GRANDE

1420574751
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

ALVARO VETTER
 7094419608-532-22
 020.231.180-90
 04/02/1989
 DIOMÍSIO VETTER
 NEIVA TERESINHA VETTER

DATA EMISSÃO 09/05/2017
LOCAL VARZEA GRANDE/MT

20445365314
MT610103119

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VARZEA GRANDE
 Av. Alcides Santana, 48 Centro Sul - Varzea Grande - Mato Grosso
 FONE/FAX: (0XX65)3020-7702 - e-mail: cartorio@notario2.org.br
 CNPJ: 17.007954/0001-00

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original apresentado. Dou fé.
 VARZEA GRANDE/MT, 05 de fevereiro de 2018

DEBORA APARECIDA BESSIM
 - 1ª e 2ª Subscritas

Seis Digital BBE 31720
RS 2,70
Atendente: LICINIO

01676 - SERIE A

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VARZEA GRANDE

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VARZEA GRANDE
 Av. Alcides Santana, 48 Centro Sul - Varzea Grande - Mato Grosso
 FONE/FAX: (0XX65)3020-7702 - e-mail: cartorio@notario2.org.br
 CNPJ: 17.007954/0001-00

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original apresentado. Dou fé.
 VARZEA GRANDE/MT, 05 de fevereiro de 2018

DEBORA APARECIDA BESSIM
 - 1ª e 2ª Subscritas

Seis Digital BBE 31720
RS 2,70
Atendente: LICINIO

01676 - SERIE A

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VARZEA GRANDE

